



Prefeitura Municipal de Baixio
Baixio: Ação com Humanização
Gestão 2017-2020

LEI N° 541, DE 29 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre a desafetação e doação de bem Público, independentemente de licitação, com a finalidade específica para construção de casas populares à população de baixa renda do município de Baixio/CE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXIO - CEARÁ, Sr. JOSÉ HUMBERTO MOURA RAMALHO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, faço **saber** que a Câmara Municipal de Baixio aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica desincorporado da categoria de bens públicos de uso comum do povo e transferido para os de bens patrimoniais disponíveis do Município, a área situada e configurada na matrícula R-01-402 as fls. 214, do livro 2-B desta serventia.

Art. 2º Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a doar de forma gratuita o bem público acima discriminado com a finalidade específica para a construção de casas populares para a população de baixa renda.

Art. 3º Em caso de destinação diversa, ou não observação dos encargos e condições previstos no art. 2º desta lei, o bem imóvel reverterá ao patrimônio público, automaticamente, independentemente de aviso, interpelação ou notificação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Baixio, Estado do Ceará, em 29 de maio de 2018.

José Humberto Moura Ramalho
Prefeito